Ministério Público Federal

Diretrizes para uma Polícia Cidadã

Conheça seus direitos e deveres



Procurador-Geral da República

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Vice-Procuradora-Geral da República

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

Secretário-Geral do MPU

Lauro Pinto Cardoso Neto

2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Coordenadora Raquel Elias Ferreira Dodge Subprocuradora-Geral da República

Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque Subprocuradora-Geral da República

Elizeta Maria de Paiva Ramos Subprocuradora-Geral da República

Douglas Fischer Procurador Regional da República

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa Procurador Regional da República

Mônica Nicida Garcia Procuradora Regional da República



Ministério Público Federal 2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Diretrizes para uma Polícia Cidadã Conheça seus direitos e deveres

Região Nordeste

Brasília - DF 2010

Ministério Público Federal Procuradoria Geral da República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C Fone: (61) 3105-5100 70050-900 - Brasília - DF www.pgr.mpf.gov.br

2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Criminal e Controle Externo da Atividade Policial)

Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial

Coordenador Gustavo Pessanha Velloso Procuradoria da República no Distrito Federal

Adriano dos Santos Raldi Procuradoria da República no Rio Grande do Sul Deltan Martinazzo Dallagnol Procuradoria da República no Paraná

Luciana Marcelino Martins Procuradoria da República no Distrito Federal

Paulo Henrique Ferreira Brito Procuradoria da República no Acre

Roberto Antônio Dassié Diana Procuradoria da República em São Paulo

Secretaria de Comunicação Social - Secom Giselly Sigueira

Projeto Gráfico e Diagramação Secom

Normalização Bibliográfica Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica - CDIJ Copyright: © MPF, 2010.

Brasil. Ministério Público Federal. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Diretrizes para uma Polícia Cidadã: Conheça seus direitos e deveres: Região Nordeste. - Brasília: MPF, 2ª CCR, 2010. 24p.

Elaboração pelo Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial.

1. Polícia - Diretrizes - Brasil. 2. Segurança Pública - Brasil. 3. Cidadania - Direitos e Deveres - Brasil. I. Título.

CDD: 341.413

Apresentação

A cartilha *Diretrizes para uma Polícia Cidadã* tem a finalidade de esclarecer as pessoas sobre seus direitos e deveres no relacionamento com as Polícias Federal, Civil, Militar e Rodoviária Federal.

As polícias são encarregadas de garantir a segurança pública. Para isso, podem utilizar a força em nome do Estado para garantir a proteção das pessoas. O uso da força deve seguir regras estritas, a serem observadas por estes órgãos, e não pode violar o direito das pessoas. A conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres é essencial para o pleno exercício da cidadania.

O conhecimento dos direitos e dos deveres pelos cidadãos proporciona maior transparência no relacionamento das polícias com a comunidade e aumenta a credibilidade dos órgãos de segurança pública.

Esta cartilha segue iniciativa similar do Ministério Público do Ditrito Federal e Territórios, cujo mérito deve ser reconhecido.

Espera-se que esta cartilha contribua para aproximar a população e os órgãos dos sistemas de segurança pública e de justiça criminal em todo o país.

Sumário

Instituições Responsáveis pela Segurança Pública	7
Direitos dos Cidadãos	11
Deveres dos Cidadãos	15
Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial	17
Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial	19
Procuradorias da República da Região Nordeste	21



Instituições Responsáveis pela Segurança Pública

Polícia Militar

Os policiais militares (soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães etc.) são os responsáveis por garantir a segurança das pessoas. Eles têm como principal função impedir que um crime ocorra, preservando a ordem nas comunidades. Por atuarem preventivamente, trabalham via de regra com farda.

Caso um policial militar pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Militar é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Civil, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas também pode ser feita diretamente por este.

Polícias Federal e Civil

Os policiais federais e civis (delegados, escrivães, agentes de polícia e peritos), os quais trabalham em geral nas Delegacias de Polícia, atuam, normalmente, depois que um crime acontece. Eles auxiliam o Ministério Público e o Poder Judiciário coletando provas da ocorrência de um crime e que demonstrem quem são os responsáveis por ele. Eles trabalham, de regra, sem farda. Enquanto os policiais civis estão vinculados a um dado Estado, os policiais federais estão vinculados à União Federal.

Caso um policial federal ou civil pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Federal, ou a Corregedoria da Polícia Civil do Estado, é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela própria Polícia Civil ou Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Polícia Rodoviária Federal

Os policiais rodoviários federais (agentes, agentes operacionais, agentes especiais e inspetores) são responsáveis pelo patrulhamento das rodovias federais, com o objetivo de garantir a segurança pública. Eles têm por principal função prevenir e atender acidentes e vítimas do trânsito, fazendo cumprir as normas de tráfego e a legislação em rodovias.

Caso um policial rodoviário federal pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público Federal, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição responsável, entre outras importantes funções, por ajuizar denúncias e promover a ação penal, sempre que houver prova da prática de crimes.

O Ministério Público também fiscaliza, paralelamente às corregedorias das polícias, a atividade dos policiais militares, federais, civis e rodoviários federais.

A atividade dos policiais militares e civis é fiscalizada pelos Ministérios Públicos dos Estados (Promotores e Procuradores de Justiça), enquanto a dos policiais federais e rodoviários federais é fiscalizada pelo Ministério Público Federal (Procuradores, Procuradores Regionais e Subprocuradores-Gerais da República).

Reclamações sobre eventuais abusos e ilícitos policiais podem ser comunicadas diretamente à Promotoria de Justiça ou à Procuradoria da República mais próxima, que pode ser identificada na internet ou através dos endereços e telefones ao fim desta cartilha.

Poder Judiciário

O Poder Judiciário, composto por Juízes, Desembargadores e Ministros, é responsável pelo julgamento das ações penais ajuizadas pelo Ministério Público contra pessoas acusadas da prática de crimes. Apenas um juiz pode determinar a prisão de uma pessoa ou autorizar a entrada de um policial em uma residência, se não for o caso de flagrante delito.



Direitos dos Cidadãos

São direitos dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Ser tratado com respeito.
- Não ser agredido verbalmente.
- □ Não ser coagido a confessar a prática de um crime.
- Permanecer em silêncio durante seu interrogatório.
- Identificar o policial que o aborda ou que o atende em uma delegacia de polícia. Os nomes dos policiais militares e policiais rodoviários federais geralmente constam de suas próprias fardas. Policiais civis e federais, assim como os militares e rodoviários federais não uniformizados, identificam-se com o uso da carteira funcional da polícia. Caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, com educação, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.
- Não ser conduzido à Delegacia de Polícia pelo simples fato de não estar portando cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação.
- Ter sua integridade física preservada, ainda que tenha acabado de cometer um crime



- grave. Quando uma pessoa acaba de cometer um crime (flagrante delito), o policial possui a obrigação de prender a pessoa e conduzi-la imediatamente à Delegacia de Polícia. Caso a pessoa resista à prisão, o policial tem o dever de empregar a força necessária para fazer cessar a resistência e efetivar a prisão.
- Não ter sua casa invadida indevidamente, sem sua autorização ou mandado judicial. Contudo, um policial pode entrar na casa de uma pessoa, mesmo sem autorização, para prestar socorro a alguém, em casos de desastre, ou para prender criminosos que estão cometendo ou acabaram de cometer um crime e procuram abrigo em alguma residência. Se o policial tiver uma ordem judicial, ele poderá entrar na casa autorizada apenas durante o dia.
- Não ser submetido à abordagem e à revista na rua sem existência de suspeitas fundamentadas que levem o policial a desconfiar da conduta da pessoa.
- Sempre que possível, as mulheres serão revistadas por policiais do sexo feminino.
- Ser encaminhado, imediatamente, ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de delito quando apresentar qualquer tipo de lesão provocada por terceiros.
- Ser atendido em Delegacia de Polícia. Caso a autoridade policial entenda não ser o caso de registrar a ocorrência e o cidadão discorde desta posição, ele pode anotar o nome do policial que recusou registrar ocorrência e procurar as Corregedorias da Polícia Federal, Civil, Militar ou Rodoviária Federal, ou ainda o Ministério Público, para as providências cabíveis.



Policiais possuem o direito de ingressar em cinemas, bares, restaurantes, boates e em outros estabelecimentos comerciais, quando em missão de serviço e para realizar atividades ligadas ao exercício da função. Este direito não se estende aos eventuais acompanhantes dos policiais. Mesmo no exercício da função, policiais devem identificar-se como tal e também devem pagar pelos produtos que consumirem. Fora do exercício da função, policiais não possuem direito de furar filas e não pagar ingressos: esta conduta, conhecida como "carteirada", configura infração funcional. Caso o responsável pelo estabelecimento entenda que a conduta do policial é abusiva, ele possui o direito de anotar a identificação do policial e posteriormente questionar a legalidade da diligência perante a Corregedoria respectiva ou perante o Ministério Público. Eventual retaliação por parte dos policiais decorrente do exercício deste direito de questionamento configura abuso de autoridade.





Deveres dos Cidadãos

São deveres dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Respeitar o policial, tratando-o com dignidade e consideração.
- Não se deve xingar ou discutir desrespeitosamente com um policial, sob pena de cometer crime. Normalmente, a atuação policial se dá dentro da lei. Se, após argumentar com um policial, a pessoa acreditar que está sendo vítima de algum abuso, deve se dirigir à Corregedoria do órgão ao qual pertence o policial ou ao Ministério Público para registro de fato.
- Identificar-se ao policial quando seus dados forem solicitados.
- É recomendável portar sempre documento de identificação, para se evitar qualquer malentendido em caso de abordagem.
- Submeter-se sem resistência à revista pessoal determinada pelo policial, mesmo que a considere desnecessária. A revista pessoal é um importante instrumento de atuação preventiva da polícia para evitar a prática de crimes ou descobrir crimes praticados e, portanto, ser abordado significa que a polícia está trabalhando para a segurança pública. O cidadão pode, posteriormente, questionar a legitimidade da revista ao Ministério



- Público ou à Corregedoria da Polícia respectiva.
- Quando dirigir veículo automotor, portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação e documentos obrigatórios do veículo, sob pena de infração administrativa.
- Informar o que sabe como testemunha, se presenciou a prática de algum crime, colaborando com a Polícia e a Justiça.
- Atender às intimações feitas pela Polícia.
- Procurar o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (federal, civil, militar ou rodoviária federal) para denunciar possível ato abusivo praticado por qualquer policial.



Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial

- Procure anotar o nome do agressor. Não sendo possível, procure observar as características físicas do agressor para facilitar futuro reconhecimento.
- Caso os agressores façam uso de alguma viatura policial, procure anotar a placa ou outro número identificador do veículo.
- Caso se trate de policial militar, procure gravar os detalhes do uniforme do policial, como cor, utilização de quepe ou boina, utilização de colete, se possui algum símbolo nas mangas e/ou nos ombros.
- Anote o nome e endereço das testemunhas dos fatos.
- Caso o agressor seja policial civil ou militar, dirija-se imediatamente à Corregedoria de Polícia Civil ou Militar do Estado, ou à Promotoria de Justiça da Cidade para comunicar a ocorrência; ou
- Caso o agressor seja policial federal ou rodoviário federal, dirija-se imediatamente à Corregedoria da Polícia Federal ou Rodoviária Federal, ou à Procuradoria da República mais próxima para comunicar a ocorrência.
- Caso a agressão tenha deixado lesões corporais aparentes, solicite, de imediato, encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) e compareça para realizar os exames. A realização do exame no IML é muito importante para a investigação dos fatos.
- Procure tirar fotografias das lesões.
- Caso quem lhe atender não expedir o ofício de encaminhamento ao IML, procure o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (Federal, Civil, Militar ou Rodoviária

Federal) e solicite o imediato encaminhamento.

- Ainda que a vítima não tenha todos os dados indicados acima, deverá comunicar a ocorrência para apuração dos fatos.
- Comunique imediatamente qualquer ato de retaliação ou vingança por parte do agressor, anotando os dados das testemunhas dos fatos.

Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial

Uma das maiores dificuldades enfrentadas para combater a corrupção no país é o silêncio dos cidadãos que pagaram propina aos funcionários públicos. Deve-se saber que quando é o funcionário público que exige o pagamento de propina ao cidadão, este não comete crime algum, ainda que a pague. É importante para a investigação da corrupção que o cidadão compareça ao Ministério Público e preste depoimento, apontando o dia, local e envolvidos, e que de preferência possa indicar outras provas da ocorrência, como testemunhas, documentos ou gravações. Mesmo não havendo outras provas, é importante que o cidadão compareça ao Ministério Público e relate a ocorrência.



Procuradorias da República da Região Nordeste

Alagoas

Procuradoria da República no Estado de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3296 - Gruta de Lourdes Maceió/AL (82) 2121-1400 www.pral.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Arapiraca

Av. Deputada Ceci Cunha, nº 555 Bairro Alto Cruzeiro Arapiraca/AL (82) 3522-2221

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.al.gov.br

Bahia

Procuradoria da República no Estado da Bahia

Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo - Doron Salvador/BA (71) 3617-2200 www.prba.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Barreiras

Rua Visconde do Rio Branco, nº 70 - Centro (77) 3614-7400

Procuradoria da República em Campo Formoso

Praça da Bandeira, nº 95, 3º andar - Centro Campo Formoso/BA (74) 3645-1159

Procuradoria da República em Eunápolis

Rua Padre João Gualberto, nº 652, Vivendas Costa Azul Eunápolis/BA (73) 3511-7000

Procuradoria da República em Feira de Santana

Rua Osvaldo Cruz nº 165, Kalilândia Feira de Santana/BA (75) 3221-2000

Procuradoria da República em Guanambi

Rua Gustavo Bezerra, 243 - Centro Guanambi/BA (77) 3451-8300

Procuradoria da República em Ilhéus

Rua Marquês de Paranaguá, n* 191 - Centro Ilhéus/BA (73) 3221-4050

Procuradoria da República em Jequié

Rua Apolinário Peleteiro, nº 15 - Centro Jequié/BA (73) 3528-7300 / 3528-7209

Procuradoria da República em Vitória da Conquista

Rua Góes Calmon nº 330 - Centro Vitória da Conquista/BA (77) 3201-7100

Procuradoria da República em Paulo Afonso

Rua Tancredo Neves, Lote 148 A, Quadra 12 - Bairro Alves de Sousa Paulo Afonso - BA (75) 3281-2624

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.ba.gov.br

Ceará

Procuradoria da República no Estado do Ceará

Rua João Brígido, 1260 - Joaquim Távora Fortaleza/CE (85) 3266-7300 www.prce.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Limoeiro do Norte

Rua Cel. Serafim Chaves, nº 545 - Centro Limoeiro do Norte/CE (88) 3423-4564

Procuradoria da República em Juazeiro do Norte

Rua Jonas de Souza Silva, nº 60 - Lagoa Seca Juazeiro do Norte/CE (88) 3571-1833

Procuradoria da República em Sobral

Rua Iolanda P.C. Barreto, nº 200 — Derby Clube Sobral/CE (88) 3611-7487

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.ce.gov.br

Maranhão

Procuradoria da República no Estado do Maranhão

Rua das Hortas, 223 - Centro São Luís/MA (98) 3213-7100 www.prma.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Caxias

Av. Francisco Castro, nº 1226 – Bairro Ponte Caxias/MA (99) 3421-4123

Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA

Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 750 - Bairro Bacuri Imperatriz/MA. (99) 3529-7310 prmiptz@prma.mpf.gov.br

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.ma.gov.br

Paraíba

Procuradoria da República no Estado da Paraíba

Av. Presidente Getúlio Vargas, 255/277 - Centro João Pessoa/PB (83) 3044-6200 www.prpb.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Campina Grande

Rua Capitão João Alves de Lira, nº 864 - Prata Campina Grande/PB (83) 2101-6100

Procuradoria da República em Sousa

Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº - Bairro Maria Raquel Gadelha Sousa/PB (83) 3522-3302

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.pb.gov.br

Pernambuco

Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Rua Frei Matias Teves, 65 Paissandu Recife/PE (81) 2121-9800 www.prr5.mpf.gov.br

Procuradoria da República no Estado de Pernambuco

Av. Governador Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro Recife/PE (81) 2125-7300 www.prpe.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Caruaru

Rua Dom Sebastião Leme nº 35 - Mauríssio de Nassau Caruaru/PE (81) 3722-5982 http://www.prpe.mpf.gov.br/internet/Caruaru

Procuradoria da República em Garanhuns

Rua Dr. Idelfonso Lopes, nº 174 - Bairro Heliópolis Garanhuns/PE (87) 3761-1266 http://www.prpe.mpf.gov.br/internet/Garanhuns

Procuradoria da República em Petrolina/Juazeiro

Av. Presidente Tancredo Neves, 101 - Centro Petrolina/PE (87) 2101-8400 http://www.prpe.mpf.gov.br/internet/Petrolina-Juazeiro

Procuradoria da República em Salgueiro

Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 50 - Nossa Senhora das Graças Salgueiro/PE (87) 3871-1016 http://www.prpe.mpf.gov.br/internet/Serra-Talhada-Salgueiro

Procuradoria da República em Serra Talhada

Rua Joaquim Godoy, n^o 485 - Nossa Senhora da Penha Serra Talhada/PE (87) 3831-6090 http://www.prpe.mpf.gov.br/internet/Serra-Talhada-Salqueiro

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.pe.qov.br

Piauí

Procuradoria da República no Estado do Piauí Praça Marechal Deodoro, S/N - Salas 302/603 Ed. Ministério da Fazenda - Centro Teresina/Pl (86) 2107-5915 www.prpi.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Picos

Rua São Sebastião, 1105, Bairro Canto da Várzea Picos/PI (89) 2101-1010

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.pi.gov.br

Rio Grande do Norte

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 743 - Petrópolis Natal/RN (84) 3232-3900 www.prrn.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Caicó

Rua Zeco Diniz, S/N - Penedo Caicó/RN (84) 3417-2050 / 3417-2227

Procuradoria da República em Mossoró

Rua Filgueira Filho, Nº 09, bairro Costa e Silva Mossoró/RN (84) 3312-0487

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.rn.gov.br

Sergipe

Procuradoria da República no Estado de Sergipe

Av. Beira Mar, 1064 - Treze de Julho Aracaju/SE (79) 3301-3700 www.prse.mpf.gov.br

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.se.qov.br

